



ESTADO DE RORAIMA
Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
CNPJ n.º 04.056.198/0001-86
Av Raimundo Germiniano de Almeida 620 Centro
Cep. 69340-000 Fone-Fax 0xx (95) 542-1639
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 250 DE 15 DE MAIO DE 2006.

Dispõe sobre: "Autoriza o Poder Executivo Municipal, Declarar como sendo de interesse Social e Patrimônio Público, a área do cenário onde se realiza a Paixão de Cristo nesta cidade, proceder o respectivo tombamento e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a declarar e reconhecer como sendo de interesse Social e Patrimônio Público, a área de terras do cenário, onde se realiza a Paixão de Cristo, localizada entre as ruas Firmino Azevedo, São Mateus, Rua São João e Rua São Luiz nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder o tombamento da área de terras, cedida no artigo anterior bem como, a executar os necessários serviços de restauração e conservação do referido cenário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucajaí, 15 de maio de 2006.


Ecildon Pinto
Prefeito de Mucajaí